



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA:
FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI ME**

BRENDA PEREZ FELIX, brasileira, Solteira, nascida em 10 de Junho de 1993, empresária, CPF n.º 418.367.968-03, Portador da cédula de identidade RG n.º 48.779.084-4 SSP/IRGD - SP, residente e domiciliada na Rua dos Lirios, s/n, Apto. 02, Bairro Jardim Mangara, Santa Fe do Sul, São Paulo, CEP: 15.775-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, **FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, com sede na Avenida Presidente Prudente, s/n, Quadra 48, Lote 16, Bairro Loteamento Paraíso, CEP: 68515-000, Parauapebas, Estado do Pará. Inscrita no CNPJ: sob n.º 22.525.037/0001-76 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE 15600087177 em 26 de Maio de 2015, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da lei n.º 10.406/2002 consoante a faculdade prevista no artigo 1.165 Código Civil de 2002, resolver alterar e consolidar a empresa mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Cláusula Segunda – O endereço da sede passa a ser na Rua Piauí, n.º 588, Bairro Nova Imperatriz, IMPERATRIZ- MA, CEP 65.907-100.

Cláusula Terceira: Em vista a modificação consolida se a EIRELI com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI

BRENDA PEREZ FELIX, brasileira, Solteira, nascida em 10 de Junho de 1993, empresária, CPF n.º 418.367.968-03, Portador da cédula de identidade RG n.º 48.779.084-4 SSP/IRGD - SP, residente e domiciliada na Rua dos Lirios, s/n, Apto. 02, Bairro Jardim Mangara, Santa Fe do Sul, São Paulo, CEP: 15.775-000.

Cláusula Primeira - A EIRELI gira sob o nome empresarial de **FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, com sede Localizada na Rua Piauí, n.º 588, Bairro Nova Imperatriz, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.907-100.

Cláusula Segunda - O Capital Social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Já totalmente integralizados, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - O Objetivo Social é:

- ✓ 4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- ✓ 3812-2/00 – Coleta de residuos perigosos;
- ✓ 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria;
- ✓ 6621-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial;
- ✓ 4789-0/05 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
- ✓ 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
- ✓ 4759-8/99 – Comercio varejista de artigos de uso domésticos (talhas e filtros de qualquer material, vassouras, utensilios domésticos);
- ✓ 4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ 4684-2/99 – Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos (álcool etílico, soda cáustica,);
- ✓ 4669-9/99 – Comercio atacadista de maquinas e equipamentos, máquinas e equipamentos para

Req: 81600000197505

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2016 14:54 SOB Nº 20160494702.
PROTOCOLO: 160494702 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601099191. NIRE: 21600040850.
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



- escritório; partes e peças;
- ✓ 4651-6/02 – Comercio atacadista de suprimentos para informática;
 - ✓ 4649-4/99 – Comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico (artigos recreativos);
 - ✓ 4642-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 - ✓ 4639-7/02 – Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
 - ✓ 4639-7/01 – Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
 - ✓ 4618-4/02 – Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares;
 - ✓ 8121-4/00 – limpeza em prédios e em domicílios.

Clausula Quarta - A presente EIRELI está constituída por prazo indeterminado, com inicio das atividades 26 de Maio de 2015.

Clausula Quinta - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta - A Administração da EIRELI cabe a Senhora **BRENDA PEREZ FELIX**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, nomear procuradores, administradores, quando for o caso, abrir contas, movimentar contas, assinar cheques solicitar empréstimos e tudo que se fizer necessário para o bom e fiel do andamento da empresa autorizado o uso do nome empresarial.

Clausula Sétima - Ao término da cada exercicio social, em 31 de dezembro, o (a) administrador (a) prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, o empresário deliberarão sobre as contas e designarão administrador(a) quando for o caso.

Clausula Nona - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Clausula Décima - Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Primeira - A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 8160000197505

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2016 14:54 SOB Nº 20160494702.
PROTOCOLO: 160494702 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601099191. NIRE: 21600040850.
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



Clausula Décima Segunda - Declaro, sob pena da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

E, por esta ciente, em tudo quanto neste instrumento, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Parauapebas/PA, 28 de Abril de 2.016.

Brenda Perez Felix

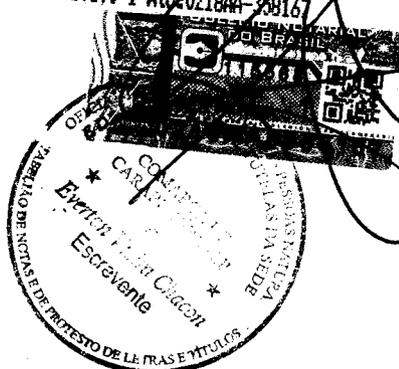
CART. DE CARAPI 

BRENDA PEREZ FELIX
CPF Nº 418.367.968-03

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE CARAPICUÍBA - ESTADO DE SÃO PAULO
(OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS) *Bel. Julio Cesar Bonafini*
Rua Maria Helena, 280 - Centro - Carapicuíba/SP CEP: 06320-070 - Telefax: (11) 4197-2000 / 4194-2248
Reconheço, por semelhança, a firma de (1) **BRENDA PEREZ FELIX**,
em documento de valor econômico, a qual confere com o padrão
depositado em cartório,
CARAPICUÍBA, 04 de maio de 2016.
Em Teste da verdade. Cód. [176120415445700424546]

Everson
EVERTON VIEIRA CHACON, Escrevente (Ord 1: total R\$ 8,18)
SELO: Selos: 1 Ato: 0218AA-30816

CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2016
SOB Nº: 20000477252
Protocolo: 16/010485-8, DE 20/05/2016
Empresa: 15 6 0008717 7
FORT CLEAN -
DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Req: 8160000197505